



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 579/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em: 21.11.2007

Ementa: Altera Disposições da LC 019/2005 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal

Ex.mo Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público, e assim procedemos importantes alterações na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, de modo a poder comportar as propostas de intervenções física que estamos aviando para a cidade.

Tendo em vista os compromissos assumidos com a implantação da Agenda 21 no Município, há necessidade de maior autonomia à Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, que após a aprovação desta norma passará a ser uma unidade administrativa com *status* de Secretaria, desvinculando-se da Secretaria Municipal de Obras.

No mesmo viés estamos desvinculando a Secretaria Adjunta de Desportos, que assume importante papel na condução de políticas para a juventude, tendo em vista a implantação do Centro Olímpico e de unidades desportivas nos distritos e nos bairros, não comportando mais na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde hoje se encontra.

Ainda dentro da proposta modificamos a titulação e competência do cargo de Encarregado de Manutenção do terminal rodoviário, que indevidamente acumulava as funções de zeladoria dos cemitérios, distorção essa que estamos corrigindo nesta proposta.

Para tranquilidade de Vossas Excelências, resta dizer que o município de Mariana vem administrando o impacto orçamentário dos gastos com pessoal, estando atento às exigências constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites de despesas. As adequações o quadro administrativo vem, em decorrência da implantação de novos programas de governo e especialização do serviço público no atendimento às demandas de nossa gente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 19 Dezembro 2007

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03 Dezembro 2007

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Há previsão de adequação dos quadros funcionais da Prefeitura já anteriormente contemplada em lei, e estando esta em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada por esta Casa, não representa elevação sistemática de gastos que venha comprometer ou colocar risco as metas, programas, planos e governo e à gestão responsável da coisa pública.

Com o fito de adequarmos também os instrumentos de controle financeiro e contábil das novas unidades, optamos por colocar a vigência da norma iniciando com o ano civil vindouro.

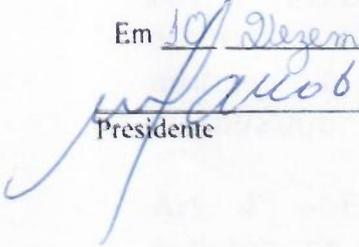
Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime à esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

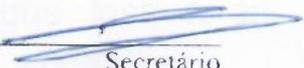
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

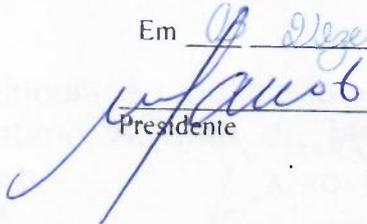
Em 10 Dezembro 2007

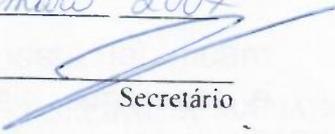

Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 09 Dezembro 2007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 117

Em 22/11/2007 15:50

Patricia Gomes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117 /2007

Altera disposições da LC 019/2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências

Art. 1º - Para atender às necessidades da Administração Municipal, fica desvinculada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos a Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, que doravante passará a compor o elenco de órgãos responsáveis pelas ações de governo.

Art. 2º - Fica desvinculada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a Secretaria Adjunta de Desportos, que doravante passará a ser considerada como unidade administrativa e a compor o elenco de órgãos responsáveis pelas ações de governo.

Art. 3º - As unidades administrativas ora desvinculadas preservam a sua estrutura interna definida pela Lei Complementar 019/2005 e as atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto 3.434 de 02/02/2005.

Art. 4º - Em face da desvinculação noticiada nesta lei, ficam extintos os cargos de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Secretário Adjunto de Desportos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10 Dezembro 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03 Dezembro 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5° - O Anexo II da Lei Complementar 019/2005 passa a contar com os dois novos cargos, um de Secretário Municipal de Meio Ambiente e um de Secretário Municipal de Desportos, cujo padrão de remuneração acompanhará àquele definido para os demais pares.

Art. 6° - A unidade administrativa "Serviço de Terminal Rodoviário, Cemitérios e Velórios" passa a se denominar "Serviço de Terminal Rodoviário".

§ 1° - Em face da disposição do *caput* deste artigo, o cargo Encarregado de Manutenção do Terminal Rodoviário, Cemitérios e Velórios, passa a se denominar Encarregado de Manutenção do Terminal Rodoviário.

§ 2° - Decreto do Poder Executivo disporá sobre as atribuições do cargo modificado por este artigo, adequando as suas competências.

Art. 7° - Fica criado o "Serviço de Zeladoria e Conservação de Necrópoles", vinculado à Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos.

§ 1° - Fica criado um cargo de Encarregado de Manutenção de Necrópoles, a ser provido em recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, cujo padrão de remuneração e requisitos para o cargo são aqueles constantes do anexo desta lei.

§ 2° - Decreto do Poder Executivo disporá sobre as atribuições, competências e requisitos para ocupação do cargo ora criado.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Anexo Único

A que se refere o § 1° do artigo 7° desta Lei

Denominação do Cargo	Vagas	Padrão Salarial	Valor R\$
Encarregado de Manutenção de Necrópoles	1	III	1.155,33

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10/ Dezembro 2007

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03/ Dezembro 2007

Presidente

Secretário